



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 132/2026.

Barra Bonita, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 6/2026, que altera a Lei nº 3.298, de 14 de março de 2019, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a instituir e cobrar preços públicos pela participação em eventos promovidos pelo Município.

A proposta tem como objetivo conferir maior segurança jurídica e eficiência administrativa à realização de eventos esportivos, recreativos, culturais e similares, especialmente aqueles desenvolvidos no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte Amador.

A medida possibilita que o Município estabeleça, de forma transparente e proporcional, valores destinados ao custeio das atividades, abrangendo despesas como organização, arbitragem, materiais, manutenção de espaços públicos e demais encargos inerentes à realização dos eventos.

Importante destacar que a cobrança prevista não possui natureza tributária, tratando-se de preço público, decorrente da adesão facultativa dos interessados em participar das atividades promovidas pelo Município ou utilizar bens públicos a elas vinculados, como ginásios e quadras esportivas.

A fixação dos valores por decreto confere a necessária flexibilidade administrativa, permitindo a adequação conforme as características específicas de cada evento, sempre observando o interesse público e o incentivo à prática esportiva e cultural.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Dessa forma, a presente alteração legislativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e cultura, garantindo melhores condições de organização e sustentabilidade das ações promovidas pelo Município de Barra Bonita.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 6/2026

Acrescenta dispositivo na Lei nº 3.298, de 14 de março de 2019, para autorizar a cobrança de preços públicos, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.298, de 14 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º (...)

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e cobrar preços públicos pela participação em eventos esportivos promovidos pelo Município, bem como pela utilização de bens públicos a eles vinculados, mediante fixação por decreto, observados os custos de organização, manutenção e o interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

